ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 46.017/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 186/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. IÊDA MARIA MENDES RÊGO.**

Pelo presente instrumento, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Palácio "Clóvis Bevilácqua", representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro, a **SRA. IÊDA MARIA MENDES RÊGO,** portadora da Carteira de Identidade n° 486.980 SSP/MA e do CPF: 177.199.683-87, residente e domiciliada na Rua Senador José Sarney, n° 145, Centro, Bacuri – MA, CEP: 65.270-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR,** têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o art. 62, § 3º, I da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 186/2015**, decorrente do Processo Administrativo n.º 46.017/2016, sendo o Contrato de Locação 186/2015 originário do Processo Administrativo nº 31.485/2015, contratação esta em que a licitação fora dispensada com base no inc. X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, observados os demais preceitos nela insertos, devidamente ratificado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato de Locação de Imóvel firmado entre as partes em 09/12/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 09/12/2017 e término em 09/12/2018 conforme disposição do artigo 62,§ 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.241/91.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
3.1. O valor total reajustado, deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 49.021,92 (quarenta e nove mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos), com parcelas mensais de R$ 4.085,16 (quatro mil, oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme dotação orçamentária exarada no DESPACHO-CO 3742/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**
4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de 2.995,78 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2017NE03869/TJMA devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CGJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4434 – ACESSO A JUSTIÇA; **NATUREZA DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO-GP 79212017, e encontra amparo legal no artigo 62,§ 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Luís/MA, 22 de novembro de 2017.

**P/ CONTRATANTE:**

**DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**
**Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão**

Iêda Maria Mendes Rêgo

**P/ CONTRATADA:**

**Sra. IÊDA MARIA MENDES RÊGO**
**Locadora**

**RES-DCCONV - 8352017**
**( relativo ao Processo 460172016 )**
**Código de validação: B471A2D875**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 186/2015 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRª. IÊDA MARIA MENDES RÊGO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46.017/2016 – TJ/MA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato de Locação de Imóvel firmado entre as partes em 09/12/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO** 2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 09/12/2017 e término em 09/12/2018 conforme disposição do artigo 62,§ 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.241/91. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO** 3.1. O valor total reajustado, deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 49.021,92 (quarenta e nove mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos), com parcelas mensais de R$ 4.085,16 (quatro mil, oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme dotação orçamentária exarada no DESPACHO-CO 3742/2017. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA** 4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de 2.995,78 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2017NE03869/TJMA devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CGJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4434 – ACESSO A JUSTIÇA; **NATUREZA DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, da vigente Lei Orçamentária Anual. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO-GP 79212017, e encontra amparo legal no artigo 62,§ 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22/11/2017; ASSINATURAS: p/ Locatário: Des. Cleones Carvalho Cunha - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Locador: Srª. Iêda Maria Mendes Rêgo.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2017 11:50 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

| | | |
|---|---|---|
| 210/2017 | 23/11/2017 às 12:02 | 24/11/2017 |